



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

LINKAR A RESOLUÇÃO FINAL
COM A PROPOSTA DE FOTÓ
APRESENTADA PELA DAPLEN,
COM UMA ALTERAÇÃO NO
POND 1, ASSINADA NO
TEXTO.

11.7.2018

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Assunto: Resoluções aprovadas sobre reforço do investimento no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, juntam-se os textos, só agora finalizados em face do volume de redações finais existentes nesta divisão, das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 29 de março de 2018, para subseqüente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Saúde (9.ª).

Projeto de Resolução n.º 1427/XIII/3.ª (PSD) – Recomenda ao Governo o reforço do investimento e dos profissionais de saúde no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, bem como a melhoria do acesso aos cuidados de saúde hospitalares por parte da população da região do Vale do Sousa e Baixo Tâmega

Projeto de Resolução n.º 1438/XIII/3.ª (BE) – Recomenda ao Governo investimento no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa

Projeto de Resolução n.º 1439/XIII/3.ª (PCP) – Recomenda ao Governo medidas de reforço de meios para o Centro Hospitalar do Tâmega e do Sousa

Projeto de Resolução n.º 1440/XIII/3.ª (CDS-PP) – Recomenda ao Governo a adoção das medidas necessárias ao bom e regular funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., dotando-o dos recursos humanos e meios financeiros necessários, por forma a assegurar a todos os cidadãos que a ele recorrem o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade e em tempo útil

Para além dos textos das iniciativas acima identificadas, nos quais foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo, junta-se, também, em face da similitude da matéria em causa, uma proposta de fusão, colocando-a à consideração da Comissão com vista à possibilidade de se produzir uma única resolução.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Maria Nunes de Carvalho

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a adoção de medidas para garantir o bom funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Em articulação com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., proceda ao levantamento rigoroso das carências de meios técnicos, materiais e humanos neste Centro, procedendo à dotação dos meios e das verbas necessárias para suprir as necessidades identificadas, por forma a assegurar aos cidadãos a prestação de cuidados de saúde de qualidade e ~~em tempo útil~~. DENTRO DO TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA GARANTIDO.
- 2- Reforce o investimento no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., designadamente nos serviços de urgência de Penafiel e Amarante, procedendo às obras necessárias com vista à sua ampliação.
- 3- Assegure a contratação dos profissionais necessários ao bom funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., designadamente, médicos, em particular das especialidades de cardiologia e de pneumologia, bem como enfermeiros e assistentes operacionais, sem recorrer a empresas de trabalho temporário.
- 4- Conceda autonomia a este Centro Hospitalar para contratar profissionais em casos de substituição por motivos de ausência temporária de trabalho.

5- Adote as medidas necessárias à redução substancial dos tempos médios de resposta para primeiras consultas de especialidade no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, de modo a assegurar o cumprimento dos Tempos Máximos de Resposta Garantida (TMRG).

Aprovada em 29 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo o reforço dos meios e a melhoria do acesso aos cuidados de saúde no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce o investimento no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., designadamente nos serviços de urgência de Penafiel e Amarante.
- 2- Assegure a contratação dos profissionais necessários ao bom funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., designadamente, médicos, em particular das especialidades de cardiologia e de pneumologia, bem como enfermeiros e assistentes operacionais.
- 3- Adote as medidas necessárias à redução substancial dos tempos médios de resposta para primeiras consultas de especialidade no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., de modo a assegurar o cumprimento dos Tempos Máximos de Resposta Garantida (TMRG).

Aprovada em 29 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo o investimento no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Dote o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E. dos meios necessários ao desenvolvimento da sua missão e desenvolva as ações necessárias para que sejam contratados os profissionais em falta, através de contratação direta, erradicando o recurso a empresas de trabalho temporário.
- 4- Dê autonomia total a este Centro Hospitalar para contratar profissionais em caso de substituições por motivo de ausência temporária de trabalho.

Aprovada em 29 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo o reforço do Centro Hospitalar do Tâmega e do Sousa, E.P.E.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Proceda, em articulação com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e do Sousa, E.P.E., ao levantamento rigoroso das carências deste Centro Hospitalar, designadamente, ao nível de profissionais de saúde, meios materiais e técnicos.
- 2- Tome as medidas necessárias para proceder à contratação dos profissionais de saúde cuja carência seja identificadas e para suprir as necessidades identificadas ao nível dos meios técnicos e materiais.

Aprovada em 29 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a adoção das medidas necessárias ao regular funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., dotando-o de recursos humanos e financeiros

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Tome as medidas necessárias ao regular funcionamento do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., dotando-o dos recursos humanos e financeiros necessários para assegurar a todos os cidadãos que a ele recorrem o acesso a cuidados de saúde de qualidade e em tempo útil.
- 2- Dote este Centro Hospitalar das verbas necessárias para fazer face às suas principais carências e para pagar as dívidas a fornecedores.
- 3 - Proceda às obras necessárias de ampliação dos serviços de urgência dos Hospitais de Amarante e Penafiel.
- 4- Promova a contratação imediata dos recursos humanos necessários, em particular assistentes operacionais, enfermeiros e médicos.

Aprovada em 29 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

